



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 16 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 53/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 53/2025, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O crédito a ser autorizado tem por objetivo a inclusão da natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, para atender as despesas com pessoa física no Fundo Municipal de Cultura.

O Fundo Municipal de Cultura é o instrumento obrigatório de financiamento do Sistema Municipal de Cultura amparado na legislação pertinente, Lei Federal nº 14.835 de abril de 2024. Todos os Municípios devem investir recursos próprios, alocados no FMC, em editais voltados aos projetos dos agentes e pontos de cultura.

Na certeza de podermos contar com a atenção dos nobres Edis para a análise e aprovação da presente matéria, desde já apresentamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

15:48 26/09/25 - 00966 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 53 / 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com pessoa física no Fundo Municipal de Cultura.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade: 13.392.0020.2.330 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 –	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade: 13.392.0020.2.086 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº203.....	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 53 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 30 de setembro de 2025.

Expediente da 29ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica

Presidente



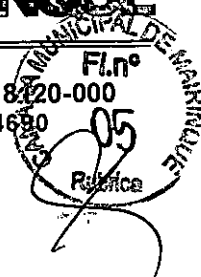
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18.120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 53/2025 DO EXECUTIVO

À Procuradoria Jurídica/Consultoria de Orçamento e Estatística

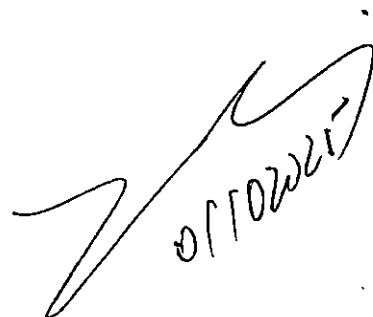
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica e orçamentária do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de outubro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


01/10/2025